



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**RESOLUÇÃO N.º 073/05 - CIB / RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Rede de Atenção Integral em Saúde Mental instalada do Rio Grande do Sul, formada por ações e serviços hierarquizados e descentralizados, atingindo 425 municípios;

as Leis Estadual n.º 9.716/92 e Federal n.º 10.216/01 referentes à Reforma Psiquiátrica;

a Portaria do Ministério da Saúde n.º 336/02, que cria normas e diretrizes para a organização dos Centros de Atenção Psicossocial e estabelece distintas modalidades: CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPS ad, CAPS i;

a Portaria do Ministério da Saúde n.º 189/02, que cria nova modalidade e fonte de financiamento para os Centros de Atenção Psicossocial;

a Portaria do Ministério da Saúde n.º 245/05, que antecipa o Incentivo Financeiro para o cadastro de CAPS;

a Resolução CIB/RS nº22/04, que determina as normas para apreciação das intenções dos municípios quanto à ampliação dos Centros de Atenção Psicossocial;

a ampliação de cadastro de Centros de Atenção Psicossocial pelo Ministério da Saúde;

a Resolução nº 02/05 – CIB/18ªCRS/SES.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-**Aprovar a proposta de intenção de CAPS I para os municípios de Santo Antônio da Patrulha, Tramandaí, Capão da Canoa e Torres.

**Art. 2º-**No prazo máximo de seis meses, os municípios deverão encaminhar a documentação de acordo com a PT/Ministério da Saúde 336/02, para cadastro junto ao Ministério da Saúde.

**Art. 3º-** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 1º de junho de 2005

OSMAR GASPARINI TERRA  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS